



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

MENSAGEM DE LEI Nº 012/2022

São João do Jaguaribe/CE, 09 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Município de São João do Jaguaribe-CE é ente fundador do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe, Consórcio Público, este visa a gestão integrada da destinação correta dos resíduos sólidos da região do vale do Jaguaribe, projeto desenvolvido em todo o estado do Ceará, que encontrou nesse arranjo a maneira mais adequada para promover as melhores práticas quanto aos resíduos.

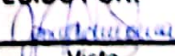
Com efeito, sejam os planos ou os compromissos firmados pelo ente público municipal, é notória a necessidade de proporcionar uma Educação Ambiental a população/sociedade. E nada melhor, do que iniciar pelos estudantes da rede pública municipal, é preciso incentivar os alunos a realizar a coleta seletiva, retirando do meio ambientes produtos e embalagens que prejudica o meio ambiente e o clima.

Assim, a presente gincana escolar com as revistas educacionais é o início de um grande projeto educacional e de conscientização da população para a realização da coleta seletiva, bem como demonstrar a necessidade urgente de cuidar do meio ambiente e do clima para atual e futuras gerações.

Certo da especial atenção a este projeto, solicito aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, aos 09 de agosto de 2022.


Raimundo César Morais Maia
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE PROTOCOLO
10 AGO. 2022
RECEBIDO POR:  Visto



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 011/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI E REGULAMENTA A GINCANA AMBIENTAL ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gincana Ambiental Escolar no Município de São João do Jaguaribe, com vistas à conscientização e a educação ambiental.

Art. 2º. A Gincana Ambiental Escolar terá os seguintes objetivos:

I - Desenvolver processos que estimulem a ação discente, a sua atuação como sujeito de interação que constrói conhecimentos.

II - Promover atividades significativas de aprendizagem, que estimulem o desenvolvimento de competências e habilidades, de distintas naturezas; bem como o desenvolvimento da cidadania.

III - Mobilizar os estudantes para que atentem para problemas locais, de ordem social e ambiental, e reconheçam o papel de cada cidadão frente a tais problemas, especialmente quanto à problemática dos resíduos sólidos;

IV - Estimular a reflexão do estudante sobre a própria prática, especialmente quanto à corresponsabilidade na geração dos resíduos sólidos e o descarte adequado;

V - Promover educação ambiental, com ênfase em resíduos sólidos, de forma contínua, lúdica e solidária.

Art. 3º. O Projeto voltado a Gincana Ambiental Escolar poderá ser desenvolvido, além do Poder Público, por grupos de voluntários, educadores, universitários, profissionais do ramo e será direcionado à coletividade em geral, especialmente a crianças e adolescentes em idade escolar.

Art. 4º. A Gincana consistirá em recolher nas escolas, podendo se estender aos bairros, comunidades e rios, materiais recicláveis.

Parágrafo único – Todo o material reciclável arrecadado terá sua destinação conforme for estabelecido pelo Poder Executivo, através do órgão competente, ao qual fica autorizado a doar ou vender o material arrecadado.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar premiações com bens móveis, tais como: celulares, bicicletas adultas e infantis, Smart TV, notebooks, tablets, computadores, ar condicionados, e outros.

Art. 6º. A premiação de que trata o artigo anterior obedecerá a regulamento a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário e Meio Ambiente - SEDEMA, o qual disporá sobre as condições e critérios a serem obedecidos pelos participantes.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá convidar as escolas particulares e estaduais, bem como quaisquer outras entidades que possam contribuir para a finalidade do Projeto.


Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos de cooperação para viabilizar a concretização das finalidades desta lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário e Meio Ambiente - SEDEMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por Decreto, caso necessite.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, aos 09 de agosto de 2022.


Raimundo Cesar Mota Mala
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do São João do Jaguaribe

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 11/2022

REGULAMENTO DA GINCANA AMBIENTAL ESCOLAR

A Gincana Ambiental Escola é uma atividade escolar dirigida a todos os estudantes do Ensino Fundamental do município de São João do Jaguaribe. Trata-se de um conjunto de atividades lúdicas, visando estimular o desenvolvimento de aprendizagens de diferentes naturezas, pois é composta de situações que estimulam a sociabilidade, solidariedade, estudos temáticos e responsabilidade com o meio ambiente.

PREÂMBULO

O município de São João do Jaguaribe-CE é ente fundador do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe, Consórcio Público, de Direito Público do qual fazem parte outros 12 municípios, quais sejam: Alto Santo, Ereré, Iracema, Itaiçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Potiretama, Quixeré, Russas e Tabuleiro do Norte.

Esse Consórcio faz parte do processo de regionalização para a gestão integrada de resíduos sólidos no estado do Ceará, que encontrou nesse arranjo a maneira mais adequada para promover as melhores práticas quanto aos resíduos.

Essas boas práticas já foram apontadas em planos estaduais, como o Plano Regional para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, além da pactuação de compromissos entre Secretarias de Governo do Estado, Municípios e Ministério Público Estadual, através de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 001/2017 – e dos Acordos de não-Persecução Penal, firmados entre os consortes e o Ministério Público Estadual.

Com efeito, sejam os planos ou os compromissos firmados, é notória a atenção dada à Educação Ambiental, coleta seletiva e organização e contratação de grupos de catadores em prazos que vão até 2022 e que este município vem se esforçando para cumprí-los, onde, naquilo onde é de sua competência vem desenvolvendo suas atividades de forma consistente.

Todavia, se faz mister pensar e executar ações complementares e suplementares para potencializar os já crescentes resultados, onde, em síntese, esse documento busca apresentar o vislumbre de ações para o triênio 2022-2024, seja em atendimento aos acordos firmados junto ao Ministério Público Estadual, seja para atender às premissas do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas, condição de acesso aos recursos advindos do Índice de Qualidade de Meio Ambiente – IQM.

PLANEJAMENTO REGIONAL, ACORDOS E AÇÕES EM ANDAMENTO

Rua Cônego Clmério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Quando da retomada do Consórcio para gestão de resíduos no Vale do Jaguaribe, onde o então Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Limoeiro (COMARES-UL), ainda sob esse nome, em 2017, os dirigentes municipais conheceram a nova proposta que pairava sobre essa modalidade de consórcio, onde o Governo de Estado ficou incumbido de financiar obras e equipamentos necessários para a gestão integrada de resíduos sólidos, tendo destaque as Centrais Municipais de Resíduos Sólidos (CMR), Estações de Transbordo (ETR) e Central de Tratamento de Resíduos (CTR), cabendo aos municípios promover as ações que antecediam a execução dessas etapas, como, por exemplo:

01. Elaborar material didático a ser utilizado nas escolas, com ênfase em resíduos sólidos;
02. Planejar, roteirizar e executar coleta seletiva no âmbito Municipal; e
03. Contratar grupos organizados de catadores

No Acordo de não-Persecução, ao município, dentre outras responsabilidades, foram reiteradas as seguintes metas que deveriam ser cumpridas até 2020:

01. Elaborar Material de Referência para professores desenvolverem educação ambiental, com ênfase em resíduos sólidos nas escolas municipais, como, por exemplo, cartilhas;
02. Formalizar e contratar grupos organizados de catadores de materiais recicláveis; e
03. Executar coleta seletiva da fração seca, orgânica, RCC, madeiras e verdes.

Enquanto isso, o Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, em seu quadro de metas apresenta as seguintes necessidades, dentro do contexto da prática pre-aterro:

01. Capacitar agentes comunitários de saúde (2020);
02. Executar a coleta seletiva de orgânicos em municípios com mais de 11 mil hab/urb (2021);
03. Executar a coleta seletiva de secos em municípios com mais de 11 mil hab/urb (2022).

Logo, percebe-se que, nos três documentos norteadores é feito o chamamento à elaboração e execução de práticas de educação ambiental, realização de coleta seletivas, seja da fração seca ou da fração orgânica com a contratação de grupo organizado de catadores de materiais recicláveis.

Assim, considerando o consolidado desses três blocos de ações e a natureza onde o consorciamento foi retomado – ênfase na fração seca – bem como a necessidade de cumprimento às metas do Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, o Município de São João do Jaguaribe vem desenvolvendo as seguintes ações:



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

01. **Coleta de verdes e orgânicos:** o município, em 2021, comprou um triturador de podas;
02. **Educação ambiental e formação de profissionais:** nos últimos anos, o município recebeu uma série de kits de práticas de educação ambiental do CGIRS-VJ e, em 2021, um jogo de cartas – ambos para serem trabalhado nas escolas municipais e também podendo ser adaptados para formações profissionais. Todavia, com o advento da pandemia e as restrições com o isolamento social, esse material ainda não pode ser utilizado com maior efetividade.
03. **Coleta de secos com a contratação de grupos organizados de catadores de materiais recicláveis:** o município vem tomando as medidas para iniciar a execução da coleta seletiva em sua urbe, inclusive, com caracterização de veículo específico e com associação de catadores de recicláveis já constituída. Estando aguardando a finalização da CMR, para poder utiliza-la como base da atividade.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os participantes da Gincana Ambiental Escolar estarão sujeitos às condições deste Regulamento. Alegações de desconhecimento deste não serão aceitas, considerando a ampla publicidade do documento e a leitura obrigatória dos grupos e dos familiares participantes.

2. OBJETIVOS DA GINCANA

2.1 Objetivos relacionados à instituição

- 2.1.1 Desenvolver processos que estimulem a ação discente, a sua atuação como sujeito de interação que constrói conhecimentos.
- 2.1.2 Promover atividades significativas de aprendizagem, que estimulem o desenvolvimento de competências e habilidades, de distintas naturezas; bem como o desenvolvimento da cidadania.
- 2.1.3 Mobilizar os estudantes para que atentem para problemas locais, de ordem social e ambiental, e reconheçam o papel de cada cidadão frente a tais problemas, especialmente quanto à problemática dos resíduos sólidos;
- 2.1.4. Estimular a reflexão do estudante sobre a própria prática, especialmente quanto à corresponsabilidade na geração dos resíduos sólidos e o descarte adequado;
- 2.1.5. Promover educação ambiental, com ênfase em resíduos sólidos, de forma contínua, lúdica e solidária.

Rua Cônego Cilmério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

2.2 Objetivos relacionados aos estudantes

2.2.1 Compreender a importância do cuidado com o meio ambiente, especialmente quanto às etapas da gestão integrada de resíduos sólidos

2.2.2 Desenvolver o exercício da empatia, do diálogo, da resolução de conflitos e da cooperação;

2.2.3 Exercitar a aprendizagem participativa, criatividade, liderança e motivação;

2.2.4 Reconhecer o trabalho em grupo como espaço plural de convivência e de realizações. 2.2.5 Desenvolver o espírito de competição, considerando o contexto da ética e da solidariedade como constituintes da formação do indivíduo.

2.2.6 Valorizar a diversidade de vivências e experiências que vão além do cotidiano escolar, como forma de desenvolvimento de saberes, de competências e habilidades.

2.2.7 Utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação de forma significativa e ética.

2.2.8. Executar a coleta seletiva de forma lúdica e institucional, garantindo a promoção da corresponsabilidade na gestão de resíduos;

2.2.9. Despertar, no ambiente doméstico, boas práticas na gestão de resíduos sólidos, especialmente quanto à coleta seletiva

3. PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar os estudantes do Ensino Fundamental do município de São João do Jaguaribe-Ce.

3.2 Os estudantes só poderão se inscrever na turma em que estão matriculados(as).

3.3 A inscrição é gratuita

3.4. Todos os estudantes devidamente matriculados, de forma compulsória, já estarão inscritos, recebendo o material educativo personalizado.

4. METODOLOGIA E EXECUÇÃO

I - Cada discente receberá uma revistinha com 10 quadrinhos descoloridos e sem texto - uma referente a cada mês letivo;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

II - Esses espaços serão devidamente preenchidos pelo discente ao receber duas figurinhas auto-adesiva a cada mês, desde que faça a entrega dos recicláveis;

III - O recebimento das figurinhas estará condicionada à entrega de materiais recicláveis - semanalmente - por cada discente

IV - O acompanhamento do recebimento do material, mormente, se dará pelos AJAs e/ou outros parceiros, que visitarão e receberão o material, semanalmente, em cada sala de aula da escola e o armazenarão nos big-bags já existentes no município

V - Os materiais que serão entregues são:

semana 1 - pelo menos, 2 garrafas PET de qualquer tamanho;

semana 2 - pelo menos 2 embalagens plásticas quaisquer;

semana 3 - pelo menos 2 latinhas de alumínio; e

semana 4 - Alguma quantidade de OGR, produzido em casa ou conseguido de alguma outra forma

VI - A quantidade de material, sua tipologia e frequência podem ser alteradas, cujo tipo de material a ser recolhido será, semanalmente divulgada nas redes sociais das secretarias envolvidas e outras formas de divulgação oficial que o município julgue ser conveniente, além de comunicação oficial, que será endereçada às escolas participantes;

VII - O AJA e/ou outro parceiro, munido de prancheta e da relação dos discentes por sala - cada um numa planilha, receberá o material, fará sua armazenagem nos big-bags e assinalará o recebimento do material do discente àquela semana

VIII - No dia definido para a realização da entrega do material, catadores, devidamente uniformizados, virão fazer a coleta do material, que será pesado por um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e repassado à escola

IX - Os alunos que trouxerem semanalmente o material, ao fim do ano, terá todas as figurinhas e, dessa forma, apto a participar do sorteio

X - O sorteio será realizado nas dependências da própria escola ou onde o Poder Público local julgar mais conveniente

XI - nos espaços de ensino, serão sorteadas premiações, em função da quantidade de alunos - a cada 50 alunos

Rua Cônego Clímério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

que completarem a revista ao final do ano – um sorteio, cuja premiação será anunciada nos meios de comunicação oficial do município e/ou outras formas que considerar conveniente.

XII - As 3 escolas que, ao fim do ano, tiverem o maior valor na relação peso coletado/alunos matriculados também serão premiadas.

XIII - funcionários, professores e gestores dos equipamentos educacionais ficam autorizados a também trazer materiais durante as datas, para aumentar o valor do peso coletado/aluno matriculado

XIV – Em caso de empate entre as instituições, aquela que mais tiver arrecadado mais litros de OGR/aluno, será priorizada;

XV – Caso haja outras fontes que garantam a premiação, a quantidade de contemplados poderá ser ampliada.

XVI – Em 2022, a entrega do material ocorrerá às quintas-feira e o recolhimento será realizado às sextas, caso eventualmente e excepcionalmente ocorra alguma alteração de data, os participantes serão comunicados.

5. OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Todo o material será fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente
2. A quantidade de material, seu tipo e periodicidade da coleta e entrega de figurinhas poderá variar em função das condições e necessidades do município
3. Os materiais podem ser entregues em sacolas plásticas, inclusive contendo o nome do discente, série e turma, para facilitar a identificação, para fins do sorteio
4. Caso, no dia da coleta, o aluno esteja impossibilitado de frequentar as dependências escolares, pais e/ou responsáveis podem entregar o material na escola e comunicar aos parceiros envolvidos, trazendo o material devidamente identificado com nome, série, turma e escola onde o discente estuda, podendo, exceto o OGR, ser entregue ao longo do mês, apenas nas datas da coleta.
5. O material só será entregue à catadores de materiais recicláveis que estejam devidamente uniformizados, cujo modelo de fardamento será apresentado aos gestores escolares
6. Para creches, a premiação para os alunos poderá ser diferente dos alunos matriculados em escolas



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

7. A pesagem será feita pelos catadores e/ou AJAs, com o material no big-bag, onde, para isso, quando entregues em sacolas plásticas ou outras formas de estocagem, essa estocagem não será considerada para a pesagem. Logo, para fins de lisura de que não há nada diferente do que foi solicitado, os invólucros serão rasgados e coletados a parte, mas no mesmo dia, se assim as instituições quiserem;
 8. Escolas que funcionem em dois turnos, preferencialmente, a coleta será feita durante o turno da tarde, mas, sempre que possível, nos dois turnos.
 9. A unidade de medida para a competição entre as escolas será Kg/discente
 10. O denominador dessa equação considerará o número de discentes matriculados no dia do lançamento do programa
 11. Materiais entregues por funcionários, professores e/ou gestores não devem ser utilizados para abonar ausência de material por qualquer discente que seja
-

6. DURAÇÃO DA ATIVIDADE

- 6.1. A atividade tem previsão de duração de 3 anos.

Raimundo César Morais Maia
Prefeito Municipal
CPF: 533.471.703-00